

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017.

Dispensa nº: 003/2017

Processo nº: 003/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, representada pelo Sr. Fábio Alexandre da Silva, Presidente da Câmara, neste ato **denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, com endereço sede em Pouso Alegre – MG, na Rua Cel. Otaviano Meyer, nº 160, Sala 325, Centro, CEP: 37.550-000, neste ato **denominada CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.
- 1.2. Os materiais de limpeza e higiene, objetos do referido contrato, fornecidos pela CONTRATADA são:

02 Unid.	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Numero 38. Bota de borracha, cano médio, solado antiderrapante e reforçado com ranhuras. Palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana. Sem cadarço. Formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral.	R\$ 42,00	R\$ 84,00	Alpargatas
02 Unid.	ESCOVA PARA VASO SANITARIO Com suporte, cerdas de nylon, e cabo de plástico.	R\$ 4,20	R\$ 8,40	PG
03 Unid.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO Esponja dupla face multiuso, 110x75x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Embalagem com 03 unidades.	R\$ 1,89	R\$ 5,67	Brilhus

12 Unid.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA N°103 Filtro de papel descartável para café n° 103, com microfuros. Embalagem com 30 unidades.	R\$ 3,22	R\$ 38,64	Jovita
12 Unid.	LUSTRA MOVEIS - 200 ml Composição: cera, óleo mineral, solvente, silicone, emulsificante, fragrância e água.	R\$ 1,89	R\$ 22,68	Audax
03 Unid.	LUVA DE LATEX AMARELA P/ LIMPEZA - TAM M - Palma antiderrapante, alta resistência, tamanho médio.	R\$ 2,45	R\$ 7,35	Volk
05 Unid.	PANO MULTIUSO - Tamanho: 60x33cm, com 05 unidades. Com agente antibacteria. Composição: 100% fibras de viscose, resina acrílica e agente bacteriostático triclosan.	R\$ 2,24	R\$ 11,20	Nobre
30 Unid.	PAPEL GUARDANAPO, folha simples, medindo 21x22 cm, embalagem contendo 50 unidades.	R\$ 0,91	R\$ 27,30	Diplomata
02 Unid.	RODO DUPLO PLASTICO 60 cm, Com cabo de madeira encapado.	R\$ 5,60	R\$ 11,20	PG
02 Unid.	VASSOURA PIACAVA N°06 Com cabo de madeira encapado.	R\$ 9,24	R\$ 18,48	Satus

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Do CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. Do CONTRATADO:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pelo CONTRATANTE; bem como entrega dos produtos até 10 (dias) após a assinatura do presente contrato;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de dano, total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário na conta corrente em nome da CONTRATADA quando da entrega do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 234,92** (Oitocentos quarenta seis reais, cinquenta e oito centavos);
- 5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:

01.001.001.01.031.0001.2004.3.3.90.30.00

‘

7. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a* critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie;

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2017, podendo ser modificado através de termo aditivo;

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 25 de janeiro de 2017.

FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: